

## ANEXO 02

### LISTA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (SEM fins lucrativos)

Documentação obrigatória para a fase de **habilitação documental**, no caso de **Pessoas Jurídicas SEM fins lucrativos**:

<p><b>Cartão do CNPJ atualizado</b>, emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição.</p>
<p><b>Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União)</b> (<i>válida e autêntica</i>), que poderá ser emitida no site: <a href="https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes">https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes</a></p>
<p><b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</b>, (<i>válida e autêntica</i>) que poderá ser emitida no site: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao/">http://www.tst.jus.br/certidao/</a></p>
<p><b>Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual</b> (<i>válida e autêntica</i>) do estado de origem do proponente. Em Pernambuco, pode ser emitida no link: <a href="https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal">https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal</a></p>
<p><b>Certidão de Regularidade de FGTS</b> (<i>válida e autêntica</i>). Pode ser emitida no link: <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a></p>
<p><b>Estatuto Social</b> e suas alterações, caso existam, devidamente registrados em cartório competente. Estatuto da Associação deve prever expressamente poderes de representação em contratos de prestação de serviços executados pelos seus associados, vedada a cobrança de taxa de agenciamento.</p>
<p><b>Última Ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal</b>, devidamente registrada em cartório competente.</p>
<p><b>RG/CPF do(a) presidente em exercício</b>. Em caso de CNH, se digital, com QR Code.</p>
<p><b>Declaração que Não Emprega Menor</b></p>
<p><b>Comprovante de endereço da Sede da Entidade e/ou Presidente</b> em exercício, <b>com data de emissão</b> de, no máximo, 90 (<i>noventa</i>) dias <i>anteriores à inscrição, ou autodeclaração para quem não possui endereço fixo ou registrado</i>, utilizar o anexo disponível neste edital.</p>
<p><b>Comprovante de Conta Corrente da Pessoa Jurídica.</b></p>

§ 1º - Para fins de comprovação de endereço serão aceitas: Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito

§ 2º - Para fins de comprovação de Conta Corrente são aceitos apenas cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário, folha de cheque, termo de abertura, documento oficial do banco, **desde que contenha: Nome do Proponente, Banco, Agência e Número da Conta Corrente.** Não serão aceitas para o pagamento a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício; Conta Poupança só será aceita se for da Caixa Econômica Federal, de acordo com recomendação do eFisco.

• **Poderão ser inabilitados os proponentes que:**

- Não apresentarem qualquer documento obrigatório previsto nos anexos a este Edital;
- Anexarem arquivos corrompidos, ilegíveis, protegidos por senha ou com qualquer falha que impeça sua análise no ato da inscrição on-line;
- Deixarem de preencher, ou preencherem incorretamente, os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição;
- Apresentarem documentação incompleta ou em desacordo com as especificações dos anexos;
- Apresentarem incoerências entre as informações declaradas/anexadas na Inscrição e na Habilitação Documental.

• **Assinaturas válidas:**

- Serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil, como as realizadas via Gov.BR.
- Não são válidas assinaturas recortadas de outros documentos ou coladas digitalmente;
- Assinatura digitalizada não é o mesmo que assinatura eletrônica: a primeira é apenas uma imagem da assinatura; a segunda possui certificação e validade legal;
- Em caso de assinatura eletrônica, deve ser anexado o comprovante de validação.

• **Casos específicos:**

- Para pessoas analfabetas ou cegas, serão aceitas assinaturas via Gov.BR ou por impressão digital.
- Quando realizada por impressão digital, a assinatura deve ser feita em cartório, acompanhada de duas testemunhas e de documento de identificação (RG e CPF) que comprove que a pessoa não assina.
- **Parágrafo único:** É obrigatório o preenchimento de todos os campos exigidos e o envio de todos os anexos solicitados. Os documentos devem ser legíveis, preferencialmente em PDF, e cada arquivo não pode ultrapassar 8 MB, conforme exigência da Plataforma Mapa Cultural.